



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 3.099, 23 de março de 2026.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 198, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o acesso da servidora KAMILA LUCAS PENAFORTE ao Sistema de Pesquisa Integrada – PIN.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Portaria Normativa PGJ nº 641, de 28 de agosto de 2019; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.6019.0027184/2026-97,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza o acesso da servidora KAMILA LUCAS PENAFORTE, matrícula nº 5974, lotada no Cartório de Promotoria de Justiça do Gama, ao Sistema de Pesquisa Integrada – PIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 20/03/2026, às 09:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3297601** e o código CRC **FD91B20F**.

19.04.6019.0027184/2026-97



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 199, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispensa, a requerimento, a Promotora de Justiça CAMILA COSTA BRITTO da designação para atuar junto ao Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente (NEVESCA), do Núcleo de Direitos Humanos (NDH).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3126.0100165/2025-10,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispensa, a requerimento, a Promotora de Justiça CAMILA COSTA BRITTO da designação para atuar junto ao Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra a Criança e o Adolescente (NEVESCA), do Núcleo de Direitos Humanos (NDH), disposta na Portaria PGJ nº 635, de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2026, às 09:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3295575** e o código CRC **3B1FC3E5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 201, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a participação da Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa do Distrito Federal e Territórios, Procuradora de Justiça SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, no 1º Encontro da Rede Autocompositiva do Ministério Público no ano de 2026, a ser realizado no dia 30 de março de 2026, das 16h às 18h, na modalidade on-line, por meio da plataforma Microsoft Teams.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3081.0030607/2026-52,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza a participação da Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa do Distrito Federal e Territórios, Procuradora de Justiça SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA, representando este Ministério Público, sem prejuízo de suas atuais designações, no 1º Encontro da Rede Autocompositiva do Ministério Público no ano de 2026, a ser realizado no dia 30 de março de 2026, das 16h às 18h, na modalidade on-line, por meio da plataforma Microsoft Teams.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 20/03/2026, às 09:33, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3297945** e o código CRC **4318D42B**.

19.04.3081.0030607/2026-52



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 203, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Designa membros do MPDFT para oficiarem no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 16 de março a 19 abril de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018, arts. 32 a 37, alterada pela Resolução CSMPDFT nº 286, de 18 de fevereiro de 2022, que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de segunda instância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar nº 75, de 1993); e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3928.0031143/2026-35,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa membros do MPDFT para oficiarem, como membros titulares, no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período 16 de março a 19 de abril de 2026, de acordo com o que consta no Anexo I deste normativo.

Art. 2º Designar membros do MPDFT para oficiarem, como membros suplentes, no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 16 de março a 19 de abril de 2026, de acordo com o que consta no Anexo II deste normativo.

Art. 3º O funcionamento ininterrupto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em segunda instância, será assegurado pela manutenção de plantão fora do expediente forense, a ser realizado:

I – nos dias úteis, das 0h às 12h e das 19h às 24h; e

II – nos sábados, domingos e feriados, durante as 24h do dia.

Art. 4º Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos distribuídos a desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em regime de plantão, em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§ 1º O membro designado permanecerá no Distrito Federal, enquanto durar a designação, sempre em local de fácil acesso.

§ 2º O membro plantonista será acionado através de e-mail ou do telefone celular informado como contato e designará o local de onde atenderá as ocorrências, que pode ser, inclusive, da própria residência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO I DA PORTARIA PGJ Nº 203, DE 19 DE MARÇO DE 2026

MEMBROS	PERÍODOS	DIAS DE SEMANA
GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO	16/3/2026	segunda-feira
	17/3/2026	terça-feira
	18/3/2026	quarta-feira
	19/3/2026	quinta-feira
	20/3/2026	sexta-feira
	21/3/2026	sábado
	22/3/2026	domingo
ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE	23/3/2026	segunda-feira
	24/3/2026	terça-feira
	25/3/2026	quarta-feira
	26/3/2026	quinta-feira
	27/3/2026	sexta-feira
	28/3/2026	sábado
	29/3/2026	domingo
JOSÉ EDUARDO BARBOSA	30/3/2026	segunda-feira
	31/3/2026	terça-feira
	1º/4/2026	quarta-feira
	2/4/2026	quinta-feira
	3/4/2026	sexta-feira
	4/4/2026	sábado
	5/4/2026	domingo
ALESSANDRA ELIAS DE QUEIROGA	6/4/2026	segunda-feira
	7/4/2026	terça-feira
	8/4/2026	quarta-feira
	9/4/2026	quinta-feira
	10/4/2026	sexta-feira
	11/4/2026	sabado
	12/4/2026	domingo
LEONORA BRANDÃO MASCARENHAS PASSOS PINHEIRO	13/4/2026	segunda-feira
	14/4/2026	terça-feira
	15/4/2026	quarta-feira
	16/4/2026	quinta-feira
	17/4/2026	sexta-feira
	18/4/2026	sábado
	19/4/2026	domingo

ANEXO II DA PORTARIA PGJ Nº 203, DE 19 DE MARÇO DE 2026

MEMBROS	PERÍODOS
MARINITA MARIA DA SILVA	16/3/2026 a 22/3/2026
KATIE DE SOUSA LIMA COELHO	23/3/2026 a 29/3/2026
MARYA OLIMPIA RIBEIRO PACHECO	30/3/2026 a 5/4/2026
SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN SOUZA	6/4/2026 a 12/4/2026
MÁERCIA CORREIA DE MELO	13/4/2026 a 19/4/2026



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2026, às 09:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3302193** e o código CRC **38A45381**.

19.04.3928.0031143/2026-35



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 204, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a participação de membros do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e do Centro de Inteligência (CI) do MPDFT na Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC), a ser realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2026, em Brasília/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0030053/2026-64,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza a participação dos Representantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, os Promotores de Justiça LUIS HENRIQUE ISHIHARA, NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI e CHRISTÓVÃO DE MOURA VAROTTO, e a Promotora de Justiça Adjunta STEPHANY NELI LOBATO; e dos Representantes do Centro de Inteligência (CI) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, os Promotores de Justiça RENATO AUGUSTO ERCOLIN e MAURÍCIO SALIBA ALVES BRANCO, na Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC), a ser realizada nos dias 13 e 14 de abril de 2026, no auditório da sede da Procuradoria-Geral do Trabalho, localizada no SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A, em Brasília/DF.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 20/03/2026, às 09:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3302562** e o código CRC **29C95510**.

19.04.3670.0030053/2026-64



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 205, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo SEI nº 19.04.4343.0032557/2023-67,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria prorroga a cessão da servidora MICHELLE ARGOUD NECTOUX, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 3005, para continuar a exercer, no Superior Tribunal de Justiça – STJ, o cargo em comissão de Assessor de Ministro, código CJ-3, no Gabinete do Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 29 de junho de 2026, com fulcro no art. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 3º, inciso I e § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 15, de 18 de março de 2019.

Parágrafo único. A servidora deverá realizar a atualização anual de seus dados cadastrais, em observância ao inciso XIX do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 20/03/2026, às 09:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3303315** e o código CRC **82B57522**.

19.04.4343.0032557/2023-67



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 206, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o Ofício Comissão de Sindicância/PAD (3296706) constante do Processo SEI nº 19.04.6110.0146403/2025-28, que solicita a recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; e

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no SEI nº 19.04.3701.0121520/2025-98,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, a contar de 24 de março de 2026, os servidores THIAGO CAVALCANTE DE LUCENA, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 5884; HEBERTH DIAS DE SOUZA BARROS, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 5037; e BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4301, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 19.04.3701.0121520/2025-98, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

§ 1º O servidor THIAGO CAVALCANTE DE LUCENA presidirá a comissão.

§ 2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa da Procuradora-Geral de Justiça.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2026, às 09:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3305043** e o código CRC **DF5553DD**.

19.04.6110.0146403/2025-28



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 207, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Autoriza membros do MPDFT a realizarem inspeção na partida entre Gama x Sobradinho, válida pela final do Campeonato Candango de Futebol, a realizar-se no Estádio Arena BRB Mané Garrincha, no dia 21 de março de 2026, sábado, às 16h, em Brasília/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3207.0033207/2026-33,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza o Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, Procurador de Justiça JOSÉ EDUARDO SABO PAES, e os Promotores de Justiça MARCEL NÓBREGA ARAÚJO, BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS, RICARDO WITTLER CONTARDO, ADALGIZA MARIA AGUIAR HORTÊNCIO DE MEDEIROS e CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE, sem prejuízo das suas atuais designações, a realizarem inspeção na partida entre Gama x Sobradinho, válida pela final do Campeonato Candango de Futebol, a realizar-se no Estádio Arena BRB Mané Garrincha, no dia 21 de março de 2026, sábado, às 16h, em Brasília/DF, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências relacionadas à segurança do público e checar as condições das instalações do estádio em questão.

Parágrafo único. Os membros atuarão, ainda, em apoio à divulgação da Campanha “Todos em campo pelo fim da violência”, promovida pelo Núcleo de Gênero - NG/NDH, com foco na mobilização e conscientização sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2026, às 09:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3305145** e o código CRC **D0644A74**.

19.04.3207.0033207/2026-33



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 208, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo SEI nº 19.04.3670.0055670/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria prorroga a cessão da servidora ROSIANE FERREIRA LOPES COBUCCI, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 6182, para continuar a exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador, código CJ-02, no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Waldir Leôncio Júnior, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por mais 1 (um) ano, a contar de 24 de junho de 2026, com fulcro no art. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 3º, inciso I e § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 15, de 21 de março de 2019.

Parágrafo único. A servidora deverá realizar a atualização anual de seus dados cadastrais, em observância ao inciso XIX do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2026, às 09:58, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3305250** e o código CRC **9E39B3EB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.183, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo Único da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 26/2025 – SDA/SG/PGJ que solicita a criação da Assessoria de Sustentabilidade no âmbito da SDA no processo SEI nº 19.04.3273.0171589/2025-45;

CONSIDERANDO a Resolução do TJDFT nº 8, de 2023, que no art. 5º alterou a nomenclatura da Auditoria Militar do Distrito Federal e passou a se denominar "Auditoria Militar e Vara de Precatórias do Distrito Federal", tratado no processo SEI 19.04.3146.0008543/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera o Anexo Único da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Assessoria de Políticas de Acessibilidade

Assessoria de Transformação Digital - ATD

Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT

Secretaria de Tecnologia da Informação

Secretaria Administrativa

Assessoria de Ciência de Dados

Seção de Modelagem de Dados

Assessoria de Soluções de Inteligência Artificial

Coordenadoria de Planejamento de TI
Seção de Governança de TI
Subsecretaria de Contratações e Aquisições de Tecnologia
Coordenadoria de Sistemas de Informação
Subsecretaria de Sistemas Processuais
Subsecretaria de Construção e Entrega de Sistemas e Soluções

.....

Coordenadorias das Promotorias de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I

.....

Setor de Controle e Acompanhamento de Medidas Alternativas das
Promotorias Especializadas
Setor de Apoio e Controle dos Feitos Eleitorais
Setor de Apoio e Controle dos Feitos da Fazenda Pública

.....

Secretaria de Administração

.....

Seção de Controle de Atas e Contratos
Seção de Análise e Descumprimento Contratual
Seção de Controle de Diárias e Passagens

.....

Serviço de Controle de Infraestrutura de Auditoria
Assessoria de Governança das Contratações
Assessoria de Gestão Sustentável

Secretaria de Atendimento à Saúde

.....” (NR)

“Art. 21-E. À Assessoria de Transformação Digital compete assessorar o Procurador-Geral de Justiça:

I – na definição, elaboração e execução de políticas, projetos, programas e ações de tecnologia da informação;

II – no acompanhamento e implementação dos indicadores de desempenho dos serviços de Tecnologia da Informação;

III – no acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.” (NR)

“Art. 21-EA. Ao Núcleo de Inovação Tecnológica compete:

I – assessorar na gestão da Política Institucional de Inovação Tecnológica do MPDFT;

II – desenvolver estudos, pesquisas, estratégias e projetos voltados à inovação tecnológica no âmbito da Instituição;

III – identificar oportunidades de inovação tecnológica e propor iniciativas destinadas ao aprimoramento institucional;

IV – promover e disseminar a cultura de inovação na Instituição, inclusive por meio de ações de capacitação e sensibilização sobre inovação;

- V – avaliar a conveniência da proteção das criações desenvolvidas na Instituição e acompanhar as medidas necessárias à sua proteção jurídica;
- VI – negociar e gerir acordos de transferência de tecnologia oriunda da Instituição;
- VII – apoiar a negociação e a formalização de acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- VIII – fomentar a articulação institucional com outras ICTs, instituições de ensino superior, empresas, startups, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, visando ao fortalecimento do ecossistema de inovação;
- IX – disseminar conhecimentos e boas práticas relacionadas à inovação tecnológica;
- X – propor alterações e apresentar subsídios técnicos para fins de revisão da Política Institucional de Inovação;
- XI – promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas interessadas em parcerias ou comercialização de produtos e serviços na área de inovação, ciência e tecnologia.
- XII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, compatíveis com as atribuições da unidade.”(NR)

“Art. 21-J. À Seção de Governança de Tecnologia da Informação compete:

- I – apoiar as unidades da Secretaria na elaboração de normas e padrões de tecnologia da informação com base nas boas práticas de mercado;
- II – coordenar a integração entre as unidades da Secretaria por meio de mapeamento e implantação de processos de trabalho;
- III – assegurar a conformidade dos processos de trabalho executados nas unidades da Secretaria;
- IV – propor ações voltadas ao aprimoramento da governança de tecnologia da informação;
- V – apoiar:
 - a) a Secretaria no atendimento de demandas do Tribunal de Contas da União, da Auditoria Interna do Ministério Público da União, e do Conselho Nacional do Ministério Público
 - b) as atividades relacionadas à gestão por competências no âmbito da Secretaria;
- VI – participar da elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e coordenar a coleta dos indicadores de desempenho;
- VII – representar a Secretaria nas atividades de planejamento estratégico institucional;
- VIII – supervisionar a atualização da base de configuração e do catálogo de serviços de tecnologia da informação;
- IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes às atribuições da Unidade.” (NR)

“Art. 21-M. À Coordenadoria de Sistemas de Informação compete:

- I – planejar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento de sistemas de informação no MPDFT;
- II – definir padrões e arquiteturas tecnológicas a serem adotadas no desenvolvimento de sistemas;
- III – realizar a análise de negócio, levantar e documentar requisitos de sistemas e homologá-los com os clientes e usuários gestores;

IV – coordenar a adoção de soluções de tecnologia da informação desenvolvidas por terceiros;

V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da Unidade.” (NR)

“Art. 21-S. À Seção de Segurança da Informação compete:

I – projetar, implementar, operar e gerenciar os componentes dos sistemas de segurança da rede de informática do MPDFT;

II – propor políticas e padrões de segurança da informação, visando à disponibilidade, à confidencialidade e à integridade da informação;

III – auditar a utilização dos recursos de rede e emitir pareceres e relatórios;

IV – criar e manter atualizada a base de conhecimento com documentação técnica de operação e manutenção dos sistemas de segurança da informação;

V – participar da elaboração de procedimentos de suporte para o primeiro e o segundo níveis de atendimento ao usuário;

VI – elaborar procedimentos para diagnóstico de incidentes e problemas nos sistemas de segurança da rede de informática do MPDFT e participar da elaboração e execução do Plano de Continuidade de Serviços de Tecnologia da Informação;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 106. Ao Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP compete:

I – exercer o controle externo da atividade de polícia judiciária realizada pela Corregedoria de Polícia Civil e, até que haja ato específico, por qualquer outro órgão da Polícia Civil do Distrito Federal cujo controle externo não esteja diretamente cometido a outro órgão do Ministério Público, bem como assistir a atividade de controle externo desenvolvida pelos demais membros do MPDFT;

II – instaurar, em matéria de sua atribuição, Procedimentos Administrativos de Investigação, produzindo a prova pré-processual destinada a amparar ação penal, neles oficiando até o recebimento da denúncia, interpondo os recursos apropriados em hipóteses de rejeição ou de não recebimento, ou requerendo o seu arquivamento;

III – fornecer aos demais órgãos de execução do MPDFT, mediante requerimento fundamentado e instruído com os documentos pertinentes, apoio material e humano, para a realização de atividades de investigação própria do Ministério Público;

IV – instaurar inquérito civil público, bem como promover e acompanhar a ação civil pública por improbidade administrativa no âmbito da atuação do controle externo da atividade policial;

V – apurar fatos ilícitos isoladamente ou em conjunto com outros órgãos de execução, nas seguintes hipóteses:

a) quando houver indícios da participação de policial civil em organizações ilícitas;

b) quando houver indícios da participação de policial militar em organizações ilícitas também integradas por policial civil;

c) quando as peculiaridades, circunstâncias, dificuldades, gravidade ou complexidade do fato objeto de apuração inviabilizarem a investigação pela Polícia Judiciária e/ou pela Promotoria de Justiça ou seu acompanhamento por esta;

d) quando houver indícios da participação, em ato criminoso, de pessoas que, em razão de seu poder econômico ou político, possam influenciar nas investigações policiais.

- VI – requisitar à autoridade competente a instauração de inquérito policial ou termo circunstanciado de ocorrência para apuração de infração penal praticada no exercício da atividade policial ou em razão dela, bem como acompanhar as referidas investigações;
- VII – exercer o controle da regularidade dos inquéritos policiais e dos termos circunstanciados que lhe forem distribuídos e de comunicações de ocorrências policiais da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal;
- VII – elaborar projetos e planos anuais de ação referentes às atividades a serem desenvolvidas pelas suas unidades, em nível estratégico e organizacional, para apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça;
- IX – requisitar a instauração de inquérito policial e a realização de diligências investigatórias, proceder a investigações e propor medidas judiciais cabíveis para apurar a prática de infrações penais atribuídas a agentes públicos no exercício de funções, cargos e atividades no sistema prisional do Distrito Federal, quando as peculiares circunstâncias, dificuldades, gravidade ou complexidade do fato objeto de apuração inviabilizarem a investigação ou o acompanhamento pelo órgão do Ministério Público com atribuição fixada segundo as regras ordinárias;
- X – promover o arquivamento de inquérito policial, termo circunstanciado, procedimentos de investigação internos e demais peças de informação que tenham por objeto infrações penais atribuídas a agentes públicos no exercício de funções, cargos e atividades no sistema prisional do Distrito Federal, se praticadas na forma descrita no inciso IX;
- XI – oferecer denúncia e acompanhar a ação penal proposta para a persecução criminal das infrações penais praticadas por agentes públicos no exercício de funções, cargos e atividades no sistema prisional do Distrito Federal, se praticadas na forma descrita no inciso IX;
- XII – apurar eventual notícia de violação dos direitos à integridade física e psicológica dos presos e internados, quando as peculiares circunstâncias, dificuldades, gravidade ou complexidade do fato objeto de apuração inviabilizarem a investigação ou o acompanhamento pelo órgão do Ministério Público com atribuição fixada segundo as regras ordinárias e, ainda, apurar as notícias sobre prática de tortura no sistema prisional, quando cometida por agentes públicos;
- XIII – requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, podendo acompanhá-los e apresentar provas, por crime de tortura atribuído a agentes públicos no exercício de funções, cargos e atividades no sistema prisional do Distrito Federal;
- XIV – promover o arquivamento de inquérito policial e das demais peças de informação, que tenham por objeto crime de tortura atribuído a agentes públicos no exercício de funções, cargos e atividades no sistema prisional do Distrito Federal;
- XV – oferecer denúncia quando houver indícios suficientes do envolvimento de agentes públicos em crime de tortura no exercício de funções, cargos e atividades no sistema prisional do Distrito Federal, bem como acompanhar a ação penal proposta;
- XVI – celebrar termo de colaboração premiada e de acordo de não persecução penal nos casos autorizados pela legislação vigente, aplicáveis aos feitos de sua atribuição;
- XVII – promover e acompanhar medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas no que diz respeito a apuração de responsabilidade dos agentes públicos nos casos de improbidade administrativa, no âmbito do sistema prisional;
- XVIII – promover as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, institucionais ou pessoais, em caso de lesão ao erário ou ao patrimônio público, ou ofensa aos princípios da Administração Pública, quando afeto ao sistema prisional do Distrito Federal;
- XIX - oficiar nos pedidos de providência em trâmite na Vara de Execuções Penais do DF instaurados a fim de apurar violações aos direitos dos presos na esfera individual ou coletiva;

XX – exercer outras atribuições previstas em lei ou por designação do Procurador-Geral de Justiça.”(NR)

“Art. 258-I. À Seção de Análise de Descumprimento Contratual compete:

I – abrir e controlar os prazos de defesa prévia e de recurso administrativo das empresas contratadas, bem como encaminhar o processo instruído aos gestores ou à Consultoria Jurídica, conforme o caso, após o término do prazo;

II – abrir e controlar os prazos de vista dos processos de penalidade para as empresas contratadas, bem como encaminhar e controlar a correspondência relativa ao processo de penalização às empresas contratadas e às seguradoras;

III – adotar providências necessárias à execução das multas aplicadas às empresas penalizadas;

IV – publicar as penalidades aplicadas no Diário Oficial da União, solicitando à Subsecretaria de Compras a publicação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal;

V – controlar a liquidação das multas, providenciando o envio da cópia integral dos processos de penalidades às seguradoras que confirmem a Reclamação de Sinistro, após exaurida a cobrança da multa na esfera administrativa do MPDFT;

VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da Unidade.”(NR)

“Art. 273-A. À Assessoria de Governança das Contratações compete:

I – planejar, coordenar, orientar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas ao Plano de Contratações Anual do MPDFT, submetendo-as à deliberação do Comitê de Gestão de Contratações (CGEC);

II – planejar e estabelecer prioridades no calendário de compras e licitações;

III – realizar as alterações do Plano de Contratações Anual, conforme proposto pelas unidades administrativas e autorizado pelo CGEC;

IV – realizar periodicamente o monitoramento do Plano de Contratações Anual, devendo as eventualidades que impactarem seu cumprimento ser submetidas ao CGEC para análise e deliberação;

V – fomentar a atuação do CGEC, assessorando-o nas atribuições definidas na portaria que o instituiu, e demais atividades necessárias ao seu funcionamento;

VI – propor ao CGEC mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com a legislação vigente;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da Unidade.”(NR)

“Art. 273-B. À Assessoria de Gestão Sustentável compete:

I – estimular o uso eficiente de recursos naturais e bens públicos por meio da promoção do consumo consciente, da eficiência e da qualidade do gasto público e do combate ao desperdício;

II – elaborar planos e manuais pertinentes à temática de sustentabilidade e acompanhar a implementação da política de sustentabilidade da instituição;

III – disseminar, divulgar e reforçar boas práticas de sustentabilidade no MPDFT;

IV – coordenar o planejamento, a implementação e o monitoramento de indicadores e metas do Plano Diretor de Logística Sustentável do MPDFT;

V – auxiliar no estabelecimento de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de aquisições, contratações de serviços e obras de engenharia, mediante a expedição de orientações técnicas e normativas, em conformidade com os requisitos legais, regulatórios e compromissos assumidos com o desenvolvimento sustentável;

VI – assessorar as unidades administrativas na implementação de políticas internas que promovam a sustentabilidade em suas atividades, que inclui:

- a) a utilização adequada e racional dos recursos naturais;
- b) a gestão de resíduos sólidos;
- c) as licitações sustentáveis; e
- d) a avaliação sistemática dos procedimentos relacionados aos aspectos ambientais, sociais e econômicos no âmbito do MPDFT;

VII – prestar assessoria às unidades gestoras, mediante solicitação expressa pelo sistema SEI, nos casos em que a complexidade do objeto da contratação justificar e nos contratos com valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

VIII – promover a gestão ambientalmente adequada dos resíduos gerados observando a legislação vigente, incentivando a adoção de logística reversa nos processos de aquisições e, sempre que pertinente, visando ao descarte seguro e sustentável dos materiais;

IX – promover ações de sensibilização e conscientização em colaboração com as unidades do MPDFT, incentivando a adoção de uma cultura organizacional sustentável;

X – fomentar o engajamento institucional e individual com vistas à preservação do meio ambiente e à defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

XI – estimular o voluntariado, em conjunto com as demais unidades administrativas, por meio de ações relacionadas a questões ambientais, humanitárias e de promoção da cidadania e de saúde;

XII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.

Parágrafo único. A assessoria que trata o inciso VII será a de auxiliar na definição de critérios de sustentabilidade, na identificação de potenciais impactos ambientais e nas medidas mitigadoras correspondentes ao objeto a ser contratado.”(NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022:

I – o art. 21-L;

II – a alínea “a” do inciso LIII do art. 78;

III – o art. 404.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 26 de março de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.183, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Situação Atual			Situação Nova		
SIGLA	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SIGLA	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
APGJ	ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		APGJ	ASSESSORIAS ESPECIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
	Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-05		Assessor Chefe Especial da Procuradoria-Geral de Justiça	CC-05
	Assessor Especial de Perícia Criminal	CC-04		Assessor Especial de Perícia Criminal	CC-04
	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II	CC-04
	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II	CC-04
	Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II	CC-04		Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II	CC-04
	Assessor Jurídico III	CC-03		Assessor Jurídico III	CC-03
	Assessor Administrativo I	CC-02		Assessor Administrativo I	CC-02
	Assessor Administrativo I	CC-02		Assessor Administrativo I	CC-02
	Assessor Administrativo I	CC-02		Assessor Administrativo I	CC-02
	Assessor Administrativo I	CC-02		Assessor Administrativo I	CC-02
	Assessor Administrativo I	CC-02		Assessor Administrativo I	CC-02
	Assessor de Apoio Técnico II	CC-02		Assessor de Apoio Técnico II	CC-02
	Assessor de Apoio Técnico II	CC-02		Assessor de Apoio Técnico II	CC-02
	Assessor de Apoio Técnico II	CC-02		Assessor de Apoio Técnico II	CC-02
	Assessor Jurídico II	CC-02		Assessor Jurídico II	CC-02

	Assessor Jurídico I	CC-01		Assessor Jurídico I	CC-01
	Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01*		Assessor de Apoio Técnico	CC-01*
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		--	--
	Assistente Jurídico II	FC-03		Assistente Jurídico II	FC-03
	Assistente Policial	FC-03		Assistente Policial	FC-03
	Assistente Policial	FC-03		Assistente Policial	FC-03
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Jurídico I	FC-02		Assistente Jurídico I	FC-02
	Assistente de Segurança Pessoal I – PGJ	FC-02		Assistente de Segurança Pessoal I – PGJ	FC-02
	Assistente Policial I	FC-02		Assistente Policial I	FC-02
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01

	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
APTI	ASSESSORIA DE POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		--		
--	--		ATD	ASSESSORIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
	--	--		Assessor Jurídico II	CC-02
NIT	NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		NIT	NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	
STI	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		STI	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
ACIDA	ASSESSORIA DE CIÊNCIA DE DADOS		ACIDA	ASSESSORIA DE CIÊNCIA DE DADOS	
--	--		SEMODA	SEÇÃO DE MODELAGEM DE DADOS	
	--	--		Chefe de Seção	CC-01*
SUCATA	SUBSECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DE TECNOLOGIA		SUCATA	SUBSECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DE TECNOLOGIA	
	Subsecretário	CC-02*		Subsecretário	CC-02*
	Assessor Jurídico II	CC-02		--	--
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01*		Assessor de Apoio Técnico	CC-01*
SEPROTI	SEÇÃO DE PROJETOS DE TI		--	--	
	Chefe de Seção	CC-01*		--	--
COSIST	COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		COSIST	COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
SEMODA	SEÇÃO DE MODELAGEM DE DADOS		--	--	
	Chefe de Seção	CC-01*		--	--
SUCESO	SUBSECRETARIA DE CONSTRUÇÃO		SUCESO	SUBSECRETARIA DE CONSTRUÇÃO	

	ENTREGA DE SISTEMAS E SOLUÇÕES			ENTREGA DE SISTEMAS E SOLUÇÕES	
	SubSecretário	CC-02*		SubSecretário	CC-02*
	--	--		Assessor de Apoio Técnico	CC-01*
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01*		Assessor de Apoio Técnico	CC-01*
	Assessor Chefe de Desenvolvimento	CC-01*		Assessor Chefe de Desenvolvimento	CC-01*
	Assessor Chefe de Desenvolvimento	CC-01*		Assessor Chefe de Desenvolvimento	CC-01*
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
COSUP	COORDENADORIA DE SUPORTE TÉCNICO		COSUP	COORDENADORIA DE SUPORTE TÉCNICO	
SEATU	SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO		SEATU	SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	
	Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
SECEQ	SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS		SECEQ	SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS	
	Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01
NCAP	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E NÚCLEO DE COMBATE À TORTURA		NCAP	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E NÚCLEO DE COMBATE À TORTURA	
NUCOI	NÚCLEO DE COORDENAÇÃO E INTELIGÊNCIA		NUCOI	NÚCLEO DE COORDENAÇÃO E INTELIGÊNCIA	
	Chefe de Núcleo	CC-03		Chefe de Núcleo	CC-03
	--	--		Assistente Jurídica I	FC-02
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
SECAD	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
	--	--		Assistente Chefe III	FC-03
	Chefe de Secretaria	FC-02		--	--

CPJBSI	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA I		CPJBSI	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA I	
SAC-ELP	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS ELEITORAIS E PRECATÓRIAS		--	--	
	Chefe de Setor	FC-03		--	--
--	--		SAC-EL	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS ELEITORAIS	
	--	--		Chefe de Setor	FC-03
SG	SECRETARIA-GERAL		SG	SECRETARIA-GERAL	
SDA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SDA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ASCON	ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS		ASCON	ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
	Assessor Chefe de Contratos e Convênios	CC-03*		Assessor Chefe de Contratos e Convênios	CC-03
	Assessor Chefe Jurídico I	CC-01*		--	--
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
			SEDESC	SEÇÃO DE ANÁLISE DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	
	--	--		Chefe de Seção	CC-01*
SERDESC	SERVIÇO DE ANÁLISE DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL		--	--	
	Chefe de Serviço	FC-02		--	--
AGOV	ASSESSORIA DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES E GESTÃO SUSTENTÁVEL		--	--	
--	--		AGOV	ASSESSORIA DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES	
--	--		AGS	ASSESSORIA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL	

SETGES	SETOR DE GESTÃO SUSTENTÁVEL		--	--	
	Chefe de Setor	FC-03		--	--
	--	--		Assistente Chefe III	FC-03
	--	--		Assistente Técnico I	FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2026, às 09:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3295556** e o código CRC **135AA8E3**.

19.04.3273.0171589/2025-45



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.181, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Protocolo de Medidas de Segurança para recebimento de pacotes e encomendas no protocolo do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP Nº 156, de 13 de dezembro de 2016, que estabelece a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de fortalecer os protocolos de segurança orgânica voltados à garantia da integridade física e moral de membros, servidores, colaboradores e usuários dos serviços do MPDFT;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.4509.0103761/2024-31,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Medidas de Segurança para o recebimento de pacotes e encomendas no Edifício Sede do MPDFT, de acordo com o anexo desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Assessor de Políticas de Segurança.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.181, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PROTOCOLO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA RECEBIMENTO DE PACOTES E ENCOMENDAS NO PROTOCOLO DO EDIFÍCIO SEDE DO MPDFT

1. OBJETIVO:

Orientar os servidores e colaboradores do MPDFT sobre os procedimentos para o recebimento de pacotes e encomendas na Instituição, bem como identificar indícios e características explosivas ou mesmo suspeitas de bombas no interior de objetos e correspondências.

2. INTRODUÇÃO:

Identificar e verificar cartas ou pacotes suspeitos de conter explosivos é uma tarefa delicada, porém necessária, que deve ser realizada com elevada cautela. Os responsáveis pelo recebimento de correspondências e afins devem estar atentos a sinais e características suspeitas em um objeto ou carta que apontem para a existência de substâncias explosivas.

3. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA RECEBIMENTO DE PACOTES E ENCOMENDAS:

A fim de padronizar os recebimentos de cartas, pacotes e encomendas no âmbito do MPDFT, indica-se a adoção das medidas abaixo elencadas:

A. COLABORADORES DO SERVIÇO DE PROTOCOLO

1. Ao receber as encomendas, solicitar a identificação do entregador (documento com foto) e registrar o nome e empresa responsável, inclusive de entregadores da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT;

2. Em caso de recusa quanto à identificação do entregador, não receber o objeto e manter contato com a Coordenação da Coordenadoria de Documentação e Informação – CDI;

3. Realizar o registro fotográfico do pacote ou carta, no momento do recebimento;

4. Realizar a inspeção visual do pacote ou carta para verificar sua integridade;

5. Usar, se possível, equipamentos de proteção: luvas e máscara protetora durante o manuseio dos objetos;

6. Armazenar os objetos de forma segura, em local designado, até a sua entrega ao destinatário;

7. Limitar o acesso ao local de guarda e armazenamento de correspondências e encomendas apenas a pessoas autorizadas;

8. Manter um registro detalhado de todas as encomendas recebidas, incluindo data, hora, destinatário, descrição dos objetos recebidos e a identificação do entregador, por um período mínimo de 6 (seis) meses.

Obs.: Recomenda-se a utilização de câmeras de vigilância focadas na área de recebimento, garantindo registro contínuo do processo de entrega e manipulação das correspondências. Isso amplia a rastreabilidade das entregas e possibilita a revisão de imagens em casos suspeitos. O projeto de CFTV em curso no MPDFT abrange a cobertura da área de entrega de correspondências do protocolo.

9. Recomenda-se usar equipamentos para triagem segura de encomendas, nas seguintes circunstâncias:

– Para o recebimento de pacotes ou cartas volumosas (largura acima de 6mm), indica-se utilizar detectores de metais e scanners de raio-X disponíveis na entrada principal do edifício sede;

– O colaborador ou servidor responsável pelo recebimento do pacote, deve orientar o entregador a acessar ao andar térreo do Bloco A (entrada principal) e colocar o pacote na esteira do raio X para análise;

– Somente após a inspeção do pacote e a liberação pelo serviço de vigilância, o colaborador poderá recebê-lo, solicitando que o entregador retorne ao guichê do protocolo para dar continuidade ao recebimento da correspondência.

Obs.: A aquisição de ferramentas como detectores de vapores explosivos e scanners detectores de explosivos garantem maior eficácia e segurança aos procedimentos de recebimento de correspondências, razão pela qual a sua aquisição vem sendo avaliada no âmbito da Instituição.

10. Os colaboradores e servidores responsáveis pelo recebimento de correspondências e encomendas devem atentar-se, durante a inspeção e exame inicial, para a existência das principais características de um artefato explosivo:

– Origem Desconhecida: Falta de remetente ou informações de contato incompletas; endereços que não correspondem ao remetente ou destinatário esperado.

– Aparência Estranha: Integridade do pacote ou carta; sinais de violação ou danos; exsudação (manchas de óleo), fios soltos, fitas adesivas rasgadas ou substâncias estranhas; componentes eletrônicos visíveis; excesso de fita adesiva ou lacres incomuns e pacotes danificados.

– Peso e Tamanho Inconsistentes: Peso desproporcional ao tamanho ou embalagens volumosas.

– Ruídos Estranhos: Sons de tique-taque, zumbido, vibração ou outros ruídos incomuns.

– Etiquetas e Endereços: Etiquetas mal escritas ou com erros de ortografia; excesso de etiquetas, selos postais ou lacres incomuns.

– Solicitações Incomuns: Pedidos inesperados de dinheiro ou informações pessoais ou a presença de palavras como PARTICULAR ou CONFIDENCIAL, de forma destacada.

– Cheiros Estranhos: Odores fortes ou químicos, como perfume, amêndoas, óleo diesel etc.

11. Ao identificar encomendas com indícios ou suspeitas de possuir artefatos explosivos, adotar as seguintes medidas ativas:

– Se identificar qualquer dos sinais acima informados, não manusear o pacote e comunicar, imediatamente, a Secretaria de Polícia Institucional – SPI, descrevendo com clareza as características do objeto ou carta suspeita;

– Observar a certa distância: Não tocar ou manipular o objeto ou carta suspeita;

– Notar detalhes: características como tamanho, forma, cor ou qualquer marca estranha ou diferente;

– Nunca movimentar ou agitar o objeto suspeito;

– Afastar-se, imediatamente, da área e isolar o local, se possível, sob a orientação de servidores da SPI;

– Não utilizar rádios transmissores, receptores ou aparelhos celulares próximos ao objeto;

– Não acender ou apagar luzes e não ligar ou desligar dispositivos eletrônicos no local.

12. No caso de encomendas ou correspondências suspeitas de conter contaminantes biológicos:

– Não tocar, provar, cheirar ou tentar manipular a substância;

– Se já tiver tocado na carta ou no pacote, colocar, imediatamente sobre a superfície mais próxima e afastar-se. Lavar as mãos com água morna e sabão no mesmo local, se possível;

– Manter outras pessoas afastadas da área de risco.

13. Caso seja necessária a evacuação da área, serão observados os seguintes procedimentos:

- Se identificar riscos imediatos, comunicar imediatamente a SPI e, sob orientação, evacuar a área ao redor do objeto ou carta suspeita;
- Preferencialmente, solicitar a utilização de fita de isolamento ou outro objeto para manter um perímetro de segurança;
- Solicitar que a pessoa que recebeu a correspondência não saia do prédio, ficando à disposição para prestar informações;
- Cooperar com a SPI, fornecendo informações adicionais e esclarecimentos solicitados.

Obs.: Em casos extremos, em que o objeto possa representar risco iminente ao MPDFT, a SPI acionará equipes técnicas para neutralização de artefatos; e comunicará o fato, de imediato, ao APS e ao PGJ; e, havendo necessidade, comunicará ao público interno e orientará as medidas a serem adotadas.

14. Registro de Incidentes:

- Caso o entregador se recuse a apresentar documentação com foto ou passar o pacote pelo detector de raio X, não o receber e realizar registro detalhado do fato, incluindo data, hora, local e descrição do objeto;
- Informar o fato à SPI e realizar o arquivamento do registro de incidentes em banco de dados específico.

B. SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL

1. Medidas de revisão e melhoria: Revisar, semestralmente, os procedimentos de recebimento de correspondência no MPDFT, a fim de adotar as melhores práticas e diligenciar junto à Coordenadoria de Documentação e Informação. Dentre as medidas, recomenda-se:

- Revisão de procedimentos: avaliar as medidas tomadas, verificando pontos fortes e possíveis falhas periodicamente;
- Atualização de protocolos: buscar constantes melhorias, adotando práticas adequadas quanto aos procedimentos, e propor a aquisição de equipamentos etc;
- Orientação e Treinamento: fornecer, aos servidores envolvidos e colaboradores (do protocolo e vigilância), em conjunto com a Subsecretaria de Atividades Especiais e Segurança - SUAESP, orientação e treinamentos regulares sobre segurança e identificação de ameaças e procedimentos de resposta. Atentar-se à substituição ou chegada de colaboradores ou servidores.

2. Elaborar folheto contendo as informações do presente protocolo e compartilhar com a CDI, Supervisores da Vigilância, Recepção e ACICO.

3. Elaborar e executar exercícios simulados:

- Realizar exercícios práticos simulando a recepção de pacotes suspeitos para que a equipe possa praticar as respostas adequadas;
- Incluir desde o manuseio seguro dos pacotes até o acionamento das medidas emergenciais, como evacuação e isolamento da área, conforme o nível de risco identificado;
- Treinar as equipes para reagir de maneira eficiente e em conformidade com os protocolos de segurança;
- Sugere-se, ainda, que os exercícios práticos ocorram com frequência, integrando outros setores, como o serviço de vigilância e a Secretaria de Polícia Institucional, para garantir uma resposta coordenada e efetiva.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2026, às 09:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3288905** e o código CRC **39260496**.

19.04.4509.0103761/2024-31



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.182, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo Único da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2/2026 – Ceps/VPJGJ-JA/PGJ que solicita a adequação da estrutura da Ceps tratado no processo SEI nº 19.04.3687.0028862/2026-53,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera o Anexo Único da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 26 de março de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.182, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Situação Atual			Situação Nova		
SIGLA	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SIGLA	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
VPGJ-JA	VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA		VPGJ-JA	VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA	
APP	ASSESSORIA DE POLÍTICAS PSICOSSOCIAIS		APP	ASSESSORIA DE POLÍTICAS PSICOSSOCIAIS	
CEPS	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PSICOSSOCIAL		CEPS	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PSICOSSOCIAL	
	Secretário Executivo	CC-04*		Secretário Executivo	CC-04*
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01		Assessor de Apoio Técnico	CC-01
	--	--		Assistente Técnico Chefe	FC-03
	Assistente Técnico I	FC-02		--	--
CERP-II	CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL II		CERP-II	CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL II	
APSI-II	ASSESSORIA DE PERÍCIAS PSICOSSOCIAIS		APSI-II	ASSESSORIA DE PERÍCIAS PSICOSSOCIAIS	
	Assistente Técnico Chefe	FC-03		Assistente Técnico Chefe	FC-03
	--	--		Assistente Técnico I	FC-02
CERP-III	CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL III		CERP-III	CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL III	
APVID-III	ASSESSORIA PSICOSSOCIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		APVID-III	ASSESSORIA PSICOSSOCIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
	--	--		Assistente Técnico Chefe	FC-03
	Assistente Técnico I	FC-02		--	--
APSI-III	ASSESSORIA DE PERÍCIAS PSICOSSOCIAIS		APSI-III	ASSESSORIA DE PERÍCIAS PSICOSSOCIAIS	

	Assistente Técnico Chefe	FC-03		Assistente Técnico Chefe	FC-03
	Assistente Técnico Chefe	FC-03		--	--
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	--	--		Assistente Técnico I	FC-02
CERP-IV	CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL IV		CERP-IV	CENTRO REGIONAL PSICOSSOCIAL IV	
APVID-IV	ASSESSORIA PSICOSSOCIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		APVID-IV	ASSESSORIA PSICOSSOCIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
	Assistente Técnico Chefe	FC-03		Assistente Técnico Chefe	FC-03
	Assistente Técnico Chefe	FC-03		--	--
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2026, às 10:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3302131** e o código CRC **C5076191**.

19.04.3687.0028862/2026-53



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA

PAUTA DE JULGAMENTO - 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª CÂMARA CÍVEL

26 de março de 2026, às 9h30
Sessão Presencial - Via Microsoft TEAMS

(Edifício Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 951)

Coordenador

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES
Procurador de Justiça
Coordenador

Membros

ELINE LEVI PARANHOS
Procuradora de Justiça
Membro Titular

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JUNIOR
Procurador de Justiça
Membro Titular

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro 2026.

2. COMUNICAÇÕES DO COORDENADOR

A. Os membros da 6ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema NEOGAB, no período de fevereiro de 2026 da seguinte forma:

- Coordenador – DR. ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES: 45 expedientes
- 2º Membro Titular – DR. JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR: 21 expedientes
- 1º Membro Suplente – DR. DICKEN WILLIAN LEMES SILVA: 32 expedientes

ORDEM DO DIA

Relator: Procurador de Justiça Dr. ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES – Coordenador

1. NF 08192.026792/2026-91 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 4ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Ramona Anchieta Mendel

Envolvidos: Janir Carvalho da Silveira e outros

Assunto: Supostas irregularidades na comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP

2. NF 08192.029354/2026-85 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 4ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Ramona Anchieta Mendel

Envolvidos: Ricardo Cesar de Paula Carneiro e outros

Assunto: Supostas cobranças de valores indevidos por incorporadora imobiliária

3. NF 08192.004372/2026-54 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) (Sigiloso) – 2ª PROEDUC

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Fernanda da Cunha Moraes

Envolvidos: J. O. e outros

Assunto: Suposta irregularidade na negativa de transferência do estudante em unidade específica da rede pública de ensino.

4. ICP 08192.055662/2023-13 – NeoGab Extrajudicial (Sigiloso) – 2ª PROEDUC

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Fernanda da Cunha Moraes

Envolvidos: Anônimo

Assunto: Possível irregularidade em aquisição de carteirinhas no CIL

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. ELINE LEVI PARANHOS – Membro Titular

1. NF 08192.161946/2025-18 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) (Sigiloso) – 2ª PROEDUC

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Fernanda da Cunha Moraes

Envolvidos: N. C. S. N. e outros

Assunto: Possível inexistência de professor em CEF

2. ICP 08192.153927/2023-48 – NeoGab Extrajudicial (Sigiloso) – 1ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski

Envolvidos: M. W. e outros

Assunto: Suposto vício de fabricação em veículo

Relator: Procurador de Justiça Dr. JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR – Membro Titular

1. PP 08192.039561/2025-67 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 1ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski

Envolvidos: Bruno Jordano Barros Marinho e outros

Assunto: Possíveis irregularidades por Concessória em prestação de serviço

2. NF 08192.029326/2026-68 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 4ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Ramona Anchieta Mendel

Envolvidos: Janair Carvalho da Silveira e outro

Assunto: Supostas irregularidades relacionadas à atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

3. NF 08192.016947/2026-81 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 4ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Leonardo Jubé de Moura

Envolvidos: Orywa Campos e outro

Assunto: Matéria genérica acerca de faixas de pedestre e de iluminação pública.

MANIFESTAÇÃO DO COORDENADOR

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, março de 2026.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES
Coordenador
Procurador de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 331/2026

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 877, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência (TR) no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e racionalização dos meios de mobilidade institucional, com vistas ao aumento da eficiência administrativa, à otimização do emprego do efetivo da Polícia Institucional e à redução de custos operacionais relacionados à gestão da frota;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos estudos e levantamentos já iniciados no processo SEI nº 19.04.6119.0035096/2026-22, com vistas à contratação de serviço de transporte por aplicativo em modelo corporativo/governamental; e

CONSIDERANDO a importância do adequado planejamento das contratações públicas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e governança,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de realizar estudos técnicos e dar continuidade ao planejamento da contratação de serviço de transporte por aplicativo, em modelo corporativo ou governamental, com vistas a subsidiar futura contratação no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. Compete à Comissão:

- I – promover o detalhamento técnico da demanda;
- II – realizar análise de viabilidade operacional da solução;
- III – definir parâmetros, requisitos e especificações do serviço;
- IV – analisar alternativas disponíveis no mercado, inclusive soluções governamentais, tais como MobGov e SPID;
- V – identificar e avaliar os riscos envolvidos na contratação;
- VI – consolidar as informações necessárias à adequada instrução processual;
- VII – elaborar os seguintes documentos:
 - a) Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

b) Termo de Referência – TR; e

c) Mapa de Riscos.

Art. 2º Designar os servidores **LUCIANO BATISTA DA CRUZ**, matrícula nº 3125, **WELLINGTON SILVA PINTO**, matrícula nº 5002, e **ERICSON MICHEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº 5796, para, comporem a Comissão instituída no art. 1º, sob a presidência do primeiro servidor designado.

Art. 3º A Comissão deverá observar, no desenvolvimento de suas atividades, as diretrizes institucionais de planejamento, eficiência, economicidade e governança, bem como os prazos estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) do MPDFT.

Art. 4º A Comissão terá caráter temporário, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado digitalmente
HENRIQUE ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES**, **Secretário(a)-Geral Adjunto(a) Substituto(a)**, em 20/03/2026, às 13:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3307383** e o código CRC **1B22EA07**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 332/2026

Altera o art. 1º da Portaria SG nº 330, de 19 de março de 2026.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria SG nº 330, de 19 de março de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Instituir comissão destinada a subsidiar o planejamento das futuras aquisições de veículos, já previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Polícia Institucional, com vistas à composição e ao adequado dimensionamento da frota no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
HENRIQUE ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES, Secretário(a)-Geral Adjunto(a) Substituto(a)**, em 20/03/2026, às 13:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3307637** e o código CRC **743EDB07**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 333/2026

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018 e da Portaria nº 1.070/PGJ, de 27/10/2023, e considerando o teor do processo SEI nº 9.04.4980.0166620/2025-60,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA ROCHA LOBATO MIGUEL**, matrícula nº 5206, para exercer o encargo de GESTORA ADMINISTRATIVA SUBSTITUTA do Contrato nº 023/SG/MPDFT/2025, firmado com a empresa NOVA FORMA INTERIORES LTDA., que tem por objeto o fornecimento e a instalação de divisórias padrão I do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual e em seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
HENRIQUE ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES**, **Secretário(a)-Geral Adjunto(a) Substituto(a)**, em 20/03/2026, às 15:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3308855** e o código CRC **B371BB76**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 334/2026

O O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria SG nº 330, de 19 de março de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

" Designar os servidores: **THIAGO EVANGELISTA NETO**, matrícula nº 5085; **ERICSON MICHEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº 5796; e **LEONARDO DE ALMEIDA LUPIANO**, matrícula nº 3092, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída no art. 1º."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
HENRIQUE ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES**, Secretário(a)-Geral Adjunto(a) Substituto(a), em 20/03/2026, às 17:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3309808** e o código CRC **9FE241C1**.

Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Portaria 0198/2026	p. 2
Portaria 0199/2026	p. 4
Portaria 0201/2026	p. 5
Portaria 0203/2026	p. 7
Portaria 0204/2026	p. 10
Portaria 0205/2026	p. 12
Portaria 0206/2026	p. 14
Portaria 0207/2026	p. 16
Portaria 0208/2026	p. 18
Portaria Normativa 1.183/2026.....	p. 19
Portaria Normativa 1181/2026.....	p. 32
Portaria Normativa 1182/2026.....	p. 37
Câmaras de Coordenação e Revisão.....	p. 40
Pautas de Julgamento 3-26-6.....	p. 40
Secretaria-Geral.....	p. 44
Portaria 331/2026	p. 44
Portaria 332/2026	p. 46
Portaria 333/2026	p. 47
Portaria 334/2026	p. 48
Sumário.....	p. 49